



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

Publicado no Boletim Oficial
Em 2 / 12 / 19
Ass.

### Portaria n° 144/2019, de 21 de Novembro de 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 013/14, de 07 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com proventos Integrais, com paridade e última remuneração.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 211-9, referência salarial P-08, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.01883-2.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Fev/14 – atribuído ao cargo de Guarda Municipal - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.417/13.....R\$ 678,00
- Abono – Complemento salarial, conforme Art. 7°, VII da Constituição Federal de 1988..... R\$ 46,00
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 108,60.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 144,80.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 01/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. :

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19